



Câmara Municipal de Penaforte

ESTADO DO CEARÁ - PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 03.089.383/0001-04

E-mail: camaramunicipalpenaforte@gmail.com

PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI Nº 04/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE-CE

CNPJ 03.089.383/0001-04

PROTOCOLO Nº 054

EM 13 de 11 de 2025

Servidor

Ementa: Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a criação e implementação de um programa de palestras e ações educativas sobre trânsito nas escolas da rede municipal de ensino, com foco na conscientização sobre a circulação de veículos no município, especialmente envolvendo crianças e adolescentes (pilotando e dirigindo).

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Penaforte, o Programa de Educação para o Trânsito nas Escolas Municipais, com o objetivo de promover a conscientização, a formação de condutores e pedestres responsáveis e a prevenção de acidentes, com foco especial na condução irregular de veículos por crianças e adolescentes.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei será implementado em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Segurança Pública (ou órgão equivalente) e o órgão executivo municipal de trânsito (ou a autoridade de trânsito competente).

Art. 3º São diretrizes do Programa de Educação para o Trânsito:

I – A inclusão de temas de segurança e legislação de trânsito, de forma transversal e interdisciplinar;

II – A realização de palestras, oficinas, seminários e campanhas educativas periódicas, direcionadas aos alunos, pais e responsáveis;

III – A capacitação de professores e demais profissionais da educação para atuarem como multiplicadores do conhecimento sobre trânsito;



Câmara Municipal de Penaforte

ESTADO DO CEARÁ - PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 03.089.383/0001-04

E-mail:camaramunicipalpenaforte@gmail.com

IV – A promoção de ações de conscientização sobre os riscos e as consequências legais da condução de veículos por menores de idade sem a devida habilitação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Penaforte-CE, em 13 novembro de 2025


Jeová Junior Oliveira Cavalcante
Vereador



Câmara Municipal de Penaforte

ESTADO DO CEARÁ - PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 03.089.383/0001-04

E-mail:camaramunicipalpenaforte@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem apresentar o seguinte PROJETO DE INDICAÇÃO, sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja avaliada a possibilidade de criação e implementação de um Programa Municipal de Educação para o Trânsito nas escolas públicas do município.

A educação para o trânsito é uma ferramenta essencial na construção de uma sociedade mais segura e consciente. Observa-se em nosso município a crescente circulação de crianças e adolescentes pilotando motocicletas e conduzindo veículos, o que configura infração à legislação de trânsito e coloca em risco não apenas suas vidas, mas também a segurança de terceiros.

A implementação de palestras, oficinas, campanhas educativas e ações integradas com a Secretaria de Educação, Secretaria de Segurança e órgãos responsáveis pelo trânsito local contribuirá para:

Sensibilizar estudantes sobre os perigos da condução irregular de veículos;

Fortalecer valores de responsabilidade, respeito e prudência no trânsito;

Reduzir acidentes e situações de risco envolvendo menores;



Câmara Municipal de Penaforte

ESTADO DO CEARÁ - PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 03.089.383/0001-04

E-mail:camaramunicipalpenaforte@gmail.com

Promover cultura de segurança e cidadania.

A Constituição Federal, o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e as Diretrizes Nacionais de Educação apontam para a necessidade de ações educativas e preventivas junto à comunidade escolar.

Assim, entende-se que a presente proposição possui relevante interesse público e contribuirá para a proteção e desenvolvimento saudável de nossas crianças e jovens.

Diante do exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a análise e adoção das medidas necessárias para a efetivação do presente Programa Educacional de Trânsito nas Escolas Municipais.

Plenário Vereador José de Barros Sobrinho, em 13 de novembro de 2025.

Jeová Júnior Oliveira Cavalcante
Vereador